

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE N° 281/88

INTERESSADA : Vera Lúcia Hilst Carvalhaes de Paiva

ASSUNTO : Indicação da interessada para lecionar a disciplina
"Teoria Geral de Administração" na FAE de Jahu.

RELATOR : Cons° Joaquim Pedro de Souza Campos

PARECER CEE N° 655/88

CTG "D" APROVADO EM 1/6/88

COMUNICADO AO PLENO EM 28.07.88

1. HISTÓRICO:

A direção da Faculdade de Administração de Empresas da Fundação Educacional de Jahu, nos termos das Deliberações n°s 05/80(art. 4° I e II), 17/82 e 10/86, indica Vera Lúcia Hilst Carvalhaes de Paiva, bacharela em Administração, para lecionar, na categoria de Professor I, a partir de 18.02.88, a disciplina "Teoria Geral da Administração" do Curso e Departamento de Administração, em substituição ao Professor Euclides Fernandes Filho, proposto para essa disciplina, mediante Processo CEE n° 1474/86, que se encontra, presentemente, em tramitação na CTG.

2. APRECIÇÃO :

A interessada é portadora do diploma de bacharel em Administração, expedido, em 1983, pela Universidade Estadual de Londrina, constando de seu histórico escolar a disciplina para a qual está sendo indicada(c/h: 120).

Frequentou, nessa mesma Universidade, em 1984, Curso de Pós-Graduação em Metodologia do Ensino Superior, tendo concluído várias disciplinas componentes de sua programação e obtido créditos correspondentes.

Ocupou cargos públicos junto à Prefeitura do Município de Porecatu e de Londrina, onde, como parte dos atribuições inerentes a esses cargos, integrou comissões, desempenhou atividades de monitoria, cumpriu e supervisionou estágios e constituiu grupos de trabalho.

Coordenou curso de reciclagem para profissionais de nível periférico, promovido pela Universidade Estadual de Londrina, ministrou, em 1985 e 1986, disciplinas de área da Administração no Centro de Estudos Superiores de Londrina, onde se classificara, em 1984, em 1° lugar, em concurso público para docência, e participou de vários cursos e eventos referentes a seu campo de atuação profissional.

Exerce, atualmente, segundo grade horária, funções, de Assessor Administrativo, junto à Prefeitura Municipal de Jaú, a que dedica 32 (trinta e duas) horas semanais, e atividades docentes apenas na Faculdade proponente, onde lhe foram atribuídas 4 (quatro) aulas semanais da disciplina objeto da presente indicação.

3. CONCLUSÃO:

Favorável à indicação de Vera Lúcia Hilst Carvalhaes de Paiva para, na categoria de Professor I, lecionar a disciplina "Teoria Geral da Administração" no Curso de Administração da Faculdade de Administração de Jahu, até o final do ano letivo de 1989.

Eventual renovação de autorização fica condicionada a comprovação de efetivo enriquecimento curricular na área específica da disciplina.

São Paulo, 22 de junho de 1988.

a) Cons^o Joaquim Pedro de Souza Campos
Relator

4. DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO.GRAU adota, como seu Parecer, o Voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Benedito Olegário Resende Nogueira de Sá, Ubiratan D Ambrosio, Celso de Rui Beisiegel, Joaquim Pedro de Souza Campos, Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães, Newton César Balzan,

Sala da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, em 19/6/88

a) Cons^o Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães
Presidente